



PREFEITURA DE  
**PARACURU**

*Um novo tempo*

**LEI Nº 1.543, DE 30 DE MARÇO DE 2015.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU-CE.  
Certidão de Publicação, Conforme a Lei  
a Lei Municipal Nº 1.422/2013, de 10 de  
Junho de 2013, Pelo Prazo Legal, no  
átrio do Paço Municipal.

Início da Publicação: 30 / MAR / 2015

Termino da Publicação: 14 / ABR / 2015

Paracuru, 30 de MARÇO de 2015

*Adriano Alves Pessoa*  
ADRIANO ALVES PESSOA  
OAB - CE 8693

PROCURADOR GERAL DO  
MUNICÍPIO DE PARACURU-CE

**Concede Título de Cidadão  
Paracuruense e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU, FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES**, Faz saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido o "Título de Cidadão Paracuruense" ao Senhor **Dr. GIANCARLO ANTONIAZZI ACHUTTI**.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**, em 30 de março de 2015.

*Francisco Sidney Andrade Gomes*  
**FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**

Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – CEP: 62.680-000 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804

CNPJ: 07.592.298/0001-15 – Inscrição Estadual: 06.920.254-0

Paracuru – Ceará

*Adriano Alves Pessoa*  
ADRIANO ALVES PESSOA  
OAB - CE 9693

PROCURADOR GERAL DO  
MUNICÍPIO DE PARACURU-CE